



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-065/2014, de 08 de setembro de 2014.

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Aprovado por: UNANIMIDADE

Em: 22/09/14

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

A. Votação
Aprovado por: UNANIMIDADE

Em: 22/09/14

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 012/14

"Autoriza a criação de 12 (doze) Cargos de Agente de Trânsito no Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de Ubá e dá outras providências".

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 043, de 25 de agosto de 2014, o Senhor Prefeito de Ubá, encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que "Autoriza a criação de 12 (doze) Cargos de Agente de Trânsito no Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de Ubá e dá outras providências".

2º) A presente matéria prevê a criação de doze Cargos de Agente de Trânsito no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura de Ubá, e se trata de medida integrante do conjunto de ações voltadas para a municipalização do trânsito. Com o advento do Código de Trânsito Brasileiro, foi introduzido o conceito da municipalização do trânsito. Desta forma, os Municípios adquirem a responsabilidade sobre o trânsito da cidade, através da criação de órgãos executivos municipais de trânsito. Para tanto, a Municipalização do Trânsito da cidade exige um corpo de servidores em condições de realizações de atividades pertinentes a área, dentre as quais, os agentes de trânsito, a quem incumbe orientar e prestar informações aos cidadãos, executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, atuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada dos veículos, entre outras funções do trânsito.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Vereador Célio Botaro
Membro Titular

VISTA AO CONSELHO
CARLOS RUFATO
15/09/14